



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro.

Manifesto-me favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2026 e a emenda a ele apresentada.

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação ou o aumento de despesa com pessoal deve estar acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstrar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Conforme demonstrado no estudo técnico anexado ao Projeto:

- O reajuste proposto corresponde a 5,40%;
- O impacto financeiro foi projetado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- O percentual de despesa com pessoal permanece dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Não há extrapolação do limite prudencial.

Nos termos do artigo 30, inciso II, do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar, a matéria sob o aspecto orçamentário e financeiro, entendendo esta Relatoria que a matéria encontra-se apta à tramitação.

Conclusão

Assim, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2026 e sua emenda.

Campo Magro, 02 de Março de 2026.

Marcio Bueno

Vereador